

LEI Nº 566/2002, DE 01 DE ABRIL DE 2002.

Autor: Vereador Paulo Roberto da Silva

**“Autoriza o Poder Executivo a implantar sistema de coleta de resíduos sólidos e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Queimados, autorizado a implantar o sistema de coleta de resíduos sólidos.

Art. 2º - Obedecido os critérios para captação e tratamento poderá o Poder Executivo realizar convênios e parcerias com os órgãos públicos e privados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**AZAIR RAMOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**